



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>				
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>V. 084/2017</b>		
<b>VI. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>		<b>VII. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>VIII. INDIRETA</b>		
<b>IX. OBJETO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E UTILITÁRIOS FECHADOS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O CALENDÁRIO ESCOLAR				
<b>X. VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>  <b>DATA: 23/02/2017</b> <b>HORA: 14:00 h</b> <b>LOCAL: Prefeitura de Municipal de Ipirá (Sala de Licitações)</b>				
<b>XI. IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Órgão	Categoria Econômica	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
<b>02,07,00</b>	<b>3000</b>	<b>2.045</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>01, 04, 15, 19</b>
<b>XII. X VIGÊNCIA</b> <b>DA DATA DE SUA ASSINATURA</b> <b>ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>		<b>XIII. XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/</b> <b>PROPOSTA</b>		
<b>XIV. XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>XV. PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 18:00 H EM DIA ÚTIL</b>				
Pregoeiro responsável				
<b>DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA</b> <b>PREGOEIRO</b>				



### **XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E UTILITÁRIOS FECHADOS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O CALENDÁRIO ESCOLAR.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo carta de credenciamento para vistoria de roteiros

**13.3.11.** ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.2.1.** Em formação de consórcio;



**14.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

## **XVI – CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida,



outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.7.** Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,



não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

**17.4.** Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.1** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS – A</b> <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017</b> <b>SESSÃO DE ABERTURA 23/02/2017</b> <b>HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H</b></p>
---

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:



**18.2.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.3.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo da execução dos serviços, conforme parâmetro estabelecido no Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**18.5.** Deverá ser apresentado junto à proposta de preço planilha analítica com composição dos valores unitário por item.

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL de cada lote**.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro fixar um percentual mínimo de 1,0 % (um por cento), conforme a proximidade de lances;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei



nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**20.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**20.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto a empresa classificada em primeiro lugar.

**20.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**20.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**20.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.



**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
SESSÃO DE ABERTURA 23/02/2017  
HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração;

b) apresentar no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa Licitante prestou serviços com objeto características, quantidades e prazos similares ao objeto desta Licitação, devidamente registrados no órgão competente CRA;

b.1) os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da empresa no caso de não ser sócio da mesma, devesse ser apresentada, cópia de sua carteira de trabalho e previdência social- CTPS, acompanhado da cópia do livro de registro de funcionários, ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado.



- e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e trajetos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fazendo todos os esclarecimentos necessários para a perfeita formulação da proposta;
- f) Licença especial de transporte intermunicipal de passageiros, fornecida pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia – AGERBA – para o LOTE 2.

## **22.8. Documentações complementares:**

- a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza do quantitativo de veículos indicados no Anexo I deste Edital, sendo próprios ou alugados e do quantitativo também de motoristas.
- d) Declaração, para licitante que não seja sediada em Ipirá, que disponibilizará de ponto de apoio durante a execução contratual.
- e) A comprovação de que trata a letra “d” deste item deverá ser feita através de certidão de propriedade, ou, contrato de locação de imóvel, como condição de assinatura de contrato;
- f) Declaração constando:
  - f.1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
  - f.2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipirá,
  - f.3) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipirá, durante a execução do contrato;
  - f.4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Ipirá,
  - f.5) O endereço para correspondência, o número do telefone, fax, assim como o nome e número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em Ipirá/BA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de



classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**24.1.1.** Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá



reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**26.2** Como condição para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar no prazo definido no item 26.1 a documentação relacionada a seguir.

**26.2.1** Atestado de Visita Técnica das rotas onde ocorrerão os transportes dos alunos, apresentado o mesmo através de mapa com todas as coordenadas medidas com GPS, e encadernado contendo todas as rotas estabelecidas na planilha de roteiros e quilometragem do anexo I, que deverão guardar compatibilidade com os mapas apurados pelo município.

**26.2.2.** Apresentar todos os veículos para que sejam vistoriados pelo município que emitirá Laudo Técnico/ Parecer de vistoria dos veículos a serem utilizados no futuro contrato.

**26.2.3.1** Itens a serem observados e vistoriados para emissão de Laudo Técnico/ Parecer de vistoria:



- a) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- b) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- c) Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc;
- e) Licenciamento do veículo que deverá estar em dias, com apresentação do original ou cópia autenticada do CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- f) Dentre outros itens.

**26.3** - A vistoria mencionada no item anterior será realizada mediante agendamento prévio na Secretaria Municipal de Educação.

**26.4** - O não cumprimento de qualquer das condições aqui elencadas ensejara na imediata desclassificação do licitante vencedor, perdendo assim, o direito a contratação e automaticamente serão convocados os remanescentes na ordem de classificação, e se cumprindo as exigências será contratado.

**26.5** – Os prazos para o solicitado neste item não serão prorrogados em decorrência do início do período letivo.

**26.6.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**26.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.7.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**26.8.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.8.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**26.9.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.10.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



## **XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **XXVIII – DO PREÇO**

**28.1.** Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

## **XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XXXI – DO PAGAMENTO**

**31.1.** O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**31.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02.07.00 – Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2.045 – Manut. Do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Fonte: 01, 04, 15, 19

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**33.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**33.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**33.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.7.** Fizer declaração falsa;

**33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

**35.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**35.14.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Recibo de Retirada de edital.

**Ipirá - BA, 13 de fevereiro de 2017.**

**DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

Prestação de serviços na locação de veículos (ônibus, microônibus e utilitários fechados) para o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, na zona urbana e rural, do município de Ipirá, durante o calendário escolar.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Ipirá-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da rede Municipal, Estadual e Universitária de ensino, durante todo o ano letivo.

Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota e de motoristas suficiente em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, com análise dos valores a serem pagos aos condutores pelo contratado, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: combustível; despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência ampla pesquisa de preço.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias a serem percorridos.

### 3 – DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 1

ITEM	ROTEIRO	KM	N. DE VIAGEM	TIPO VEÍCULO	ASFALTO/TERRA	KM/DIA
1	Caixa D'água x Morro x Conceição Caixa D'água x Lagoa do Boi	47,98	2	VAN	TERRA	95,96



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

2	Ipirá x Caixa D'água Caixa D'água x Lagoa do Boi x Sem Terra	30,46	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	60,92
3	Caixa D'água x Ipirá Caixa D'água x Lagoa do Boi x Sem Terra	30,46	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	60,92
4	Caixa D'água x Conceição x Arueira	21,65	4	VAN	ASFALTO/TERRA	86,6
5	Lagoa Grande x Caixa D'água	10,28	4	ÔNIBUS	TERRA	41,12
6	Cajueiro x Conceição x Ipirá	47	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	94
7	Agaú x Caixa D'água	27,59	2	ÔNIBUS	TERRA	55,18
8	Trapiá x Sobradinho x Caldeirãozinho x Conceição	22,86	2	ÔNIBUS	TERRA	45,72
9	Tamanduá x Tanquinho x Conceição	11,81	2	ÔNIBUS	TERRA	23,62
10	Caldeirãozinho x Trapiá x Ipirá	37,01	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	74,02
11	Assentamento Dom Matias x Tamanduá x Conceição x Ipirá	36,89	2	MICRO	ASFALTO/TERRA	73,78
12	Mandacaru x Cabana x Assentamento Dom Matias x Pilo	43,8	4	ÔNIBUS	TERRA	175,2
13	Coração de Maria x Lagoa das Pedras x Caldeiração do Barão	18,5	4	ÔNIBUS	TERRA	74
14	Coração de Maria x Ipirá x Ipirá x Coração de Maria	22,64	4	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	90,56
15	Coração de Maria x Mamota x Papagaio x Pau Ferro x Ipirá	43,38	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	86,76
16	Faz. Jurema x Deus Esteja x Ponto Alegre x Minador x Deus Esteja x Riacho do Sítio x Deus Esteja x Cajazeiras x Deus Esteja	43,98	2	MICRO	TERRA	87,96
17	CALDEIRÃO DO BARRÃO X LAGOA DAS PEDRAS X LAGOA GRANDE X CORAÇÃO DE MARIA	29	4	ÔNIBUS	TERRA	116
18	Coração de Maria x Ipirá	22,64	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	45,28
19	Coração de Maria x Cajazeiras x Minador	15,19	2	MICRO	TERRA	30,38
20	Ipirá x São Roque	42,92	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	85,84
21	São Roque x Poço D'água x Ipirá x São Roque x Serra Grande	55,4	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	110,8



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

22	São Roque x Iprá x São Roque x Boi Manso	47,2	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	94,4
23	Cachoeira x Riachão x São Roque	17,84	4	MICRO	TERRA	71,36
24	Tabuleiro x Boi Manso	8,85	4	MICRO	TERRA	35,4
25	Poço D'água x Rio x Poço D'água x São Roque São Roque x Brasileira x São Roque x Brasileira x Riachão	19,47	4	MICRO	TERRA	77,88
26	Santa Isabel x Sítio Novo x João Velho x Ipirá	40,56	2	ÔNIBUS	TERRA	81,12
27	Ipirá x Tingui x Jurema x João Velho	39,49	2	ÔNIBUS	TERRA	78,98
28	João Velho x Zé Américo x Golfo x 4 Bocas x Estaleiro x Capinhaçu	25,59	4	MICRO	TERRA	102,36
29	João Velho x Ipirá	40,56	2	ÔNIBUS	TERRA	81,12
30	Jurema x Tingui x Ipirá	33,79	2	MICRO	TERRA	67,58
31	Lagoa do Boi x Deus Esteja x Lagoa do Boi x Deus Esteja x Pau Ferro x Ipirá	31,31	4	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	125,24
32	Paixão x Fortaleza x Jenipapo x Pau Ferro x Ipirá	28,75	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	57,5
33	Ipirá x Pau Ferro x Mamota x Pau Ferro x Gameleira x Cascável x Ipirá	23,54	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	47,08
34	João Baralho x Faz. Gado Bravo x Caiçara x Pau Ferro x Ipirá	36,37	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	72,74
35	Vida Nova x Faz. Laje x Sete Placas x Caiçara x Pau Ferro x Ipirá	41,39	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	82,78
36	FAZ. GADO BRAVO X IPIRA	32	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	64
37	Ipirá x Pau Ferro x Faz. Laje x Vida Nova	29,17	2	AUTO	ASFALTO/TERRA	58,34
38	Vida Nova x Neca de Afonso x Estrada Velha x Vida Nova x Lagoa Comprida x Queimada Novax Vida Nova x Riacho do Porco x Cansação	25,32	4	AUT	TERRA	101,28
39	Pedra da Onça x Jabuticaba X Pedra da Onça x Vida Nova	12,52	4	MICRO	TERRA	50,08
40	Rio do Peixe x Umburanas x Zé do Coco x Lagoa Verde xx Alto Bonito x Malhador x Ipirá	64,63	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	129,26
41	Malhador x Umburanas x Ipirá	18,92	4	ÔNIBUS	ASFALTO	75,68
42	Malhador x Limoeiro x Salgado x Amargosos x Rio do Peixe x Malhador	48,41	2	MICRO	TERRA	96,82



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

43	Amparo x Lagoa das Baraúnas x Faz. Queimada x Empoeira Comprida x Amparo	40,19	2	AUTO	TERRA	80,38
44	Amparo x Romaria x Queimada x Amparo	16,44	4	AUTO	TERRA	65,76
45	Altiva x Caldeirãozinho x Lajedo Alto x Caldeirãozinho x Umbuzairo x Doce x Alto do Maxixi x Amparo	20,72	2	AUTO	TERRA	41,44
46	Amparo x Umbuzeiro Doce x Rio do Peixe x Malhador	27,74	2	ÔNIBUS	TERRA	55,48
47	BONFIM X LAGOA DO BARRO	21	2	ÔNIBUS	TERRA	42
48	Ipirá x 20 de Abril x Bonfim	29,25	2	ÔNIBUS	TERRA	58,5
49	Bonfim x Pedra Amarela x Bonfim x Lagoa do Barro x Petrolina	30,22	4	ÔNIBUS	TERRA	120,88
50	PATOS X BONFIM X 20 DE ABRIL X IPIRÁ	44	2	ÔNIBUS	TERRA	88
51	Ipirá x Calumbi x Nova Brasília x Ipirá x Calumbi x Nova Brasília	23,96	4	ÔNIBUS	TERRA	95,84
52	Faz. Lagoa do Papagaio x Lagoa das Pedras x Caititu x Arueira x Novas Brasília x Ipirá	61,5	2	ÔNIBUS	TERRA	123
53	Rosário x Edgar Batista x Nova América x Riacho do Meio x Nova Brasília	49,66	2	ÔNIBUS	TERRA	99,32
54	Nova Brasília x Pindobal x Tanque do Sítio x Nova Brasília	35,26	2	ÔNIBUS	TERRA	70,52
55	Lagoa das Pedras x Laranjeira x Coroadouro x Pedra D'água x Caititu x Pau Branco x Pintadas x Pagão x Lagoa das Pedras	44,47	2	VAN	TERRA	88,94
56	Nova Brasília x Marruais	24,07	2	VAN	TERRA	48,14
57	Alto Alegre x Nova Brasília x Ipirá	58,47	2	ÔNIBUS	TERRA	116,94
58	Ipirá x 20 de Abril x Bonfim x Alto Alegre	36,07	2	MICRO	TERRA	72,14
59	Alto Alegre x Faz. Retiro x Minério x Lagoa do Barrox Faz. Pannels x Alto Alegre	25,55	2	VAN	TERRA	51,1
60	Jacaré x 20 de Abril x Ipirá	26,83	4	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	107,32
61	Faz. Sítio x Salgado x Jacaré x Caiçara Capim Branco	12,6	4	VAN	ASFALTO/TERRA	50,4
62	Ipirá x Bom Viver x Jacaré	26,83	4	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	107,32
63	Cágados de Dentro x Antônio Herculano x Ipirá	34,12	2	ÔNIBUS	TERRA	68,24



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

64	Ipirá x Santa Rita x Areal do Anum x Alvino x Mascarenhas x Pau Ferro x Ipirá x Cabeça do Morro x Ipirá x 20 de Abril	14,79	6	MICRO	ASFALTO/TERRA	88,74
65	Ipirá x Caboronga x Ernesto Gomes	11,79	4	VAN	TERRA	47,16
66	Fábrica de queijo x povoado pau ferro	2,69	4	VAN	TERRA	10,76
67	Fazenda Lagoa das Pedras x Fazenda Nova Alvorada	44,47	2	VAN	TERRA	88,94
68	FAUSTINO X ERNESATO GOMES	17,5	2	VAN	TERRA	35
69	Limoeiro x Alto Bonito x Diva x cachoeirinha x Estrela x Alto Bonito	15,72	4	MICRO	TERRA	62,88
70	Lagoa do boi x Povoado Pau Ferro x Ipirá (Localidade Água Branca)	31,31	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	62,62
71	Escola Santa Rosa x Povoado Rio do Peixe	33,34	2	MICRO	TERRA	66,68
72	Fazenda Serra Grande x Três bocas x Fazenda Retiro	8,28	4	MICRO	TERRA	33,12
73	ASSENTAMENTO ALDEIA DA MANGABA X LAGOA DO BOI	27,5	2	ÔNIBUS	TERRA	55
74	FAZ. CAIÇARA X VIDA NOVA	10	2	ÔNIBUS	TERRA	20
75	FAZ. TAQUE DA PEDRA X VIDA NOVA	10	2	VAN	TERRA	20
76	Fazenda riachão x povoado de são roque (ampliação)	42,75	2	ÔNIBUS	TERRA	85,5
77	AMPARO X FAZ. PRETINHA	15	2	AUTO	TERRA	30
78	AMPARO X FAZ QUEIMADA	22	2	AUTO	TERRA	44
79	Linha de vailton x nova america (ampliação)	42,49	2	VAN	TERRA	84,98
80	Rosario (ampliação)	42,75	2	VAN	TERRA	85,5
81	João Velho x tingui x gameleira	31,21	2	VAN	TERRA	62,42
82	Sítio Novo x Wilma x João velho x Jacobina	32,92	2	MICRO	TERRA	65,84
83	Barriguda x Genipapo x Baixa da Areia x Barro Preto x Vida Nova	29,17	2	VAN	TERRA	58,34
84	FAZ VAILTON X CANTO DO RUMO X ASS. REFORMA X LAGOA ATALHO X NOVA BRASÍLIA	56	2	VAN	TERRA	112
85	CONCEIÇÃO X TAMANDUA X MALVA	15	2	ÔNIBUS	TERRA	30
86	Caixa D'água x Cajueiro x Caldeirãozinho x Caixa D'água	14,24	4	VAN	TERRA	56,96
87	Nova Brasília x Formigueiro x Bueiro x Nova Brasília	17,19	2	ÔNIBUS	TERRA	34,38



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

88	ROSÁRIO x Edgar Batista x DIVISA x FAZ. NOVA x ROSÁRIO	23	2	VAN	TERRA	46
89	Alto Alegre x faz. Nova x Divisa x faz. Sitio Novo x Alto Alegre	23,16	2	VAN	TERRA	46,32
90	Stªrita x Ernesto Gomes x Antonio Ferreira x Stªrita x Areal do Anun	29,79	4	VAN	TERRA	119,16
91	São Roque x Poço Doce x São Roque x Tabuleiro x São Roque x Serra Grande	14,11	4	MICRO	TERRA	56,44
92	SÃO ROQUE X ALTO BONITO X SÃO ROQUE	20	2	ÔNIBUS	TERRA	40
93	Coração Maria x Lagoa da Mata x Faz. Velha x Curral de Pedra x Divisa Rafael Jambeiro x Coração Maria	24,58	4	ÔNIBUS	TERRA	98,32
94	Vida Nova x JabuticabZ'a x Pedra da Onça x Vida Nova	12,52	2	MICRO	TERRA	25,04
95	Ipirá x Stªrita x Pau Ferro x São Mateus x Ipiraxflor da Chapada x Flor da Acacia x 20 de abril x Centroxipira x Rosário x Ipirá	13,37	4	MICRO	ASFALTO/TERRA	53,48
96	Ipirá x Região da Mata x ladeira da Caboronga x Ipirá	23,88	2	VAN	TERRA	47,76
97	NOVA BRASILIA X LAGOA DAS PEDRAS X BAR CUCHILIN X CASQUITUDO X NOVA BRASILIA	17	2	ÔNIBUS	TERRA	34
98	Amparo x Umbuzeiro Doce x Pascoal Gomes	14,4	2	AUTO	TERRA	28,8
99	Caixa D'água x Bom Jardim x Caixa D'Água	21,63	2	VAN	TERRA	43,26
100	Caixa D'água x Agau x Caixa D'água	27,59	2	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	55,18
101	Alto Bonito x Riachão	14,35	2	MICRO	TERRA	28,7
102	Faz. Lagoa do Sitio Xipira	30,39	2	ÔNIBUS	TERRA	60,78
103	Pov. Conceição x Trapiá x Encantado.	16,96	2	VAN	TERRA	33,92
104	Pov. Conceição x Assentamento Dom Matias.	16,32	2	ÔNIBUS	TERRA	32,64
105	Colégio Deus Esteja Região do Povoado de Coração de Maria x Fazenda Caldeirão do Gado X Fazenda Cajazeira x Fazenda Mucambo.	47,1	2	MICRO	TERRA	94,2
106	Faz. Pedra D'água x Escola Cecília Bastos na Região do Povoado de Vida Nova.	32,79	2	AUTO	TERRA	65,58



107	Faz. Laranjeira x Pov. de Nova Brasília	42,49	2	VAN	TERRA	84,98
108	Faz. Estaleiro x Colégio Juventino Pereira no Pov. de João velho.	4,53	2	VAN	TERRA	9,06
109	NOVA ROTA Lagoa das Pedras x Areia Branca	17,84	2	VAN	TERRA	35,68
110	ROTA NOVA Coração de Maria x Pai Miguel	13,01	2	ÔNIBUS	TERRA	26,02
111	ROTA NOVA Caixa D'Água x Aseentamento 1 de Abril	26,07	2	MICRO	TERRA	52,14
112	ROTA NOVA Fazenda Tiririca x Rio do Peixe	14,55	2	MICRO	TERRA	29,1
113	ROTA NOVA Coração de Maria x Fazenda Estrela	10,48	2	MICRO	TERRA	20,96
114	ROTA NOVA Coração de Maria X Lagoa do Mato	15,14	2	MICRO	TERRA	30,28
115	ROTA NOVA Coração de Maria x Lavado do Riacho	13,63	2	MICRO	TERRA	27,26
116	ROTA NOVA Escola Santa Rosa a Rio do Peixe	51,49	2	MICRO	TERRA	102,98
117	Ipirá x Apagafo Santa Rita x Ipirágo x Mamota x Quixabeira x Pilão x Pau Ferro x Ipirá	82	1	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	82
118	Ipirá x Ponto Ceguinho x Papagaio x Pau Ferro x Santa Rita x Ipirá	80	1	ÔNIBUS	ASFALTO/TERRA	80

## LOTE 2

ITEM	ROTEIRO	KM	N. DE VIAGEM	TIPO VEÍCULO	ASFALTO/TERRA	KM/DIA
1	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (1º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	ASFALTO	200
2	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (2º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	ASFALTO	200
3	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (3º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	ASFALTO	200
4	Ipirá x Pintadas x Ipirá	110	1	ÔNIBUS	ASFALTO	110
5	Ipirá x Itabaiana x Ipirá	160	1	ÔNIBUS	ASFALTO	160



**3.1.** As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação realiza-se com supedâneo na matrícula de alunos do ano de 2017.

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2017:

Órgão: 02.07.00 – Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2.045 – Manut. Do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Fonte: 01, 04, 15, 19

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **5 - DOS VEÍCULOS**

**5.1** - Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) estar em bom estado de conservação;

b) assento para os alunos;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, Micro-ônibus e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pela Empresa de Transporte Coletivo, com condutor sob responsabilidade da contratante;

**5.2** - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

**5.3** - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

**5.4** - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

**5.5** - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

**5.6** - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

**5.7** - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

**5.8** - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

**5.9** – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.



## **6 - DO MOTORISTA**

**6.1** - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

**6.1.1** - Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria E (CTB, Art. 138, II e Art. 143, IV).

**6.1.1.1** - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

**6.2** - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

**6.3** – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

**6.5** - Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados

**6.4** - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

**6.5** - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

## **7.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.**

### **7.1 - DO ALUNO**

**7.1** – O Aluno deverá estar matriculado em uma rede de ensino contempladas nesse processo, conforme relação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2** - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

**7.3** - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

**7.4** - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

### **8.0 - DO HORÁRIO**

**8.1** - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

**8.2** - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

**8.3** - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

### **9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

**9.2** - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

**9.3** - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.



**9.4** - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**9.5** - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

**9.6** - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

**9.7** - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

## **10.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote.

## **11.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

**12.1** – Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

**12.2.** Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

**12.3.** As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**12.4** – Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir, (categoria “D”).

**12.5** - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da habilitação, conforme percentual exigido para o certame.

**12.6** – A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.



**12.7** - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da Prefeitura Municipal de Ipirá ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

**12.8** – A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, imediatamente após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.

**12.8.1** - Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.

**12.9** – Os veículos deverão ser padronizados na cor amarela, original, pintados ou envelopados, com uma faixa de toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta e serem numerados de 01 a XX, de acordo com o número do Lote.

**12.10** – Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**12.11** – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

**12.12** – Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

**12.13** – O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

**12.14** - Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

**12.15** – A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais



exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**12.17** - É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços.

**12.18** – Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

**12.19** – Entende-se como veículo “Utilitário” e/ou” Van”, tipo de veículo fechado que atendam à capacidade especificada para cada roteiro. Ex: Kombi, Ducato, Sprinter ou similar. Não serão aceitos veículos de carroceria com cobertura improvisada de madeira, lona ou qualquer outro tipo de material assemelhado.

**12.20** - As quantidades dos alunos especificados para cada roteiro serão quantificadas em forma de estimativa, sendo que, o aumento destas quantidades, somente será objeto de acordo de ajuste de valor, em caso de alteração do veículo que estiver realizando a prestação de serviços.

### **13 SEGURO**

13.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

### **14 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

**14.1** Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

### **15 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

**15.1** Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

**15.1.1** A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.



**15.2** As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**15.3** - À Prefeitura Municipal de Ipirá-BA, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

**15.4** - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

**15.5** - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

**15.5** - A Prefeitura Municipal de Ipirá – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

**15.6** - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

**15.7** - A Prefeitura Municipal Ipirá – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

**15.8** - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

**12.8** - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

**12.9**- Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Anexo I, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

### LOTE 1

ITEM	ROTEIRO	KM	N. DE VIAGEM	TIPO VEÍCULO	KM/DIA	V. diário	V. Total R\$ (200 dias Letivos)
1	Caixa D'água x Morro x Conceição Caixa D'água x Lagoa do Boi	47,98	2	VAN	95,96		
2	Ipirá x Caixa D'água Caixa D'água x Lagoa do Boi x Sem Terra	30,46	2	ÔNIBUS	60,92		
3	Caixa D'água x Ipirá Caixa D'água x Lagoa do Boi x Sem Terra	30,46	2	ÔNIBUS	60,92		
4	Caixa D'água x Conceição x Arueira	21,65	4	VAN	86,6		
5	Lagoa Grande x Caixa D'água	10,28	4	ÔNIBUS	41,12		
6	Cajueiro x Conceição x Ipirá	47	2	ÔNIBUS	94		
7	Agaú x Caixa D'água	27,59	2	ÔNIBUS	55,18		
8	Trapiá x Sobradinho x Caldeirãozinho x Conceição	22,86	2	ÔNIBUS	45,72		
9	Tamanduá x Tanquinho x Conceição	11,81	2	ÔNIBUS	23,62		



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

10	Caldeirãozinho x Trapiá x Ipirá	37,01	2	ÔNIBUS	74,02		
11	Assentamento Dom Matias x Tamanduá x Conceição x Ipirá	36,89	2	MICRO	73,78		
12	Mandacaru x Cabana x Assentamento Dom Matias x Pilo	43,8	4	ÔNIBUS	175,2		
13	Coração de Maria x Lagoa das Pedras x Caldeiração do Barão	18,5	4	ÔNIBUS	74		
14	Coração de Maria x Ipirá x Ipirá x Coração de Maria	22,64	4	ÔNIBUS	90,56		
15	Coração de Maria x Mamota x Papagaio x Pau Ferro x Ipirá	43,38	2	ÔNIBUS	86,76		
16	Faz. Jurema x Deus Esteja x Ponto Alegre x Minador x Deus Esteja x Riacho do Sítio x Deus Esteja x Cajazeiras x Deus Esteja	43,98	2	MICRO	87,96		
17	CALDEIRÃO DO BARRÃO X LAGOA DAS PEDRAS X LAGOA GRANDE X CORAÇÃO DE MARIA	29	4	ÔNIBUS	116		
18	Coração de Maria x Ipirá	22,64	2	ÔNIBUS	45,28		
19	Coração de Maria x Cajazeiras x Minador	15,19	2	MICRO	30,38		
20	Ipirá x São Roque	42,92	2	ÔNIBUS	85,84		
21	São Roque x Poço D'água x Ipirá x São Roque x Serra Grande	55,4	2	ÔNIBUS	110,8		
22	São Roque x Ipirá x São Roque x Boi Manso	47,2	2	ÔNIBUS	94,4		
23	Cachoeira x Riachão x São Roque	17,84	4	MICRO	71,36		
24	Tabuleiro x Boi Manso	8,85	4	MICRO	35,4		
25	Poço D'água x Rio x Poço D'água x São Roque x São Roque x Brasileira x São Roque x Brasileira x Riachão	19,47	4	MICRO	77,88		
26	Santa Isabel x Sítio Novo x João Velho x Ipirá	40,56	2	ÔNIBUS	81,12		
27	Ipirá x Tingui x Jurema x João Velho	39,49	2	ÔNIBUS	78,98		
28	João Velho x Zé Américo x Golfo x 4 Bocas x Estaleiro x Capinhaçu	25,59	4	MICRO	102,36		
29	João Velho x Ipirá	40,56	2	ÔNIBUS	81,12		
30	Jurema x Tingui x Ipirá	33,79	2	MICRO	67,58		
31	Lagoa do Boi x Deus Esteja x Lagoa do Boi x Deus Esteja x Pau Ferro x Ipirá	31,31	4	ÔNIBUS	125,24		
32	Paixão x Fortaleza x Jenipapo x Pau Ferro x Ipirá	28,75	2	ÔNIBUS	57,5		
33	Ipirá x Pau Ferro x Mamota x Pau Ferro x Gameleira x Cascável x Ipirá	23,54	2	ÔNIBUS	47,08		
34	João Baralho x Faz. Gado Bravo x Caiçara x Pau Ferro x Ipirá	36,37	2	ÔNIBUS	72,74		
35	Vida Nova x Faz. Laje x Sete Placas x Caiçara x Pau Ferro x Ipirá	41,39	2	ÔNIBUS	82,78		
36	FAZ. GADO BRAVO X IPIRA	32	2	ÔNIBUS	64		
37	Ipirá x Pau Ferro x Faz. Laje x Vida Nova	29,17	2	AUTO	58,34		



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

38	Vida Nova x Neca de Afonso x Estrada Velha x Vida Nova x Lagoa Comprida x Queimada Novax Vida Nova x Riacho do Porco x Cansanção	25,32	4	AUT	101,28		
39	Pedra da Onça x Jabuticaba X Pedra da Onça x Vida Nova	12,52	4	MICRO	50,08		
40	Rio do Peixe x Umburanas x Zé do Coco x Lagoa Verde xx Alto Bonito x Malhador x Ipirá	64,63	2	ÔNIBUS	129,26		
41	Malhador x Umburanas x Ipirá	18,92	4	ÔNIBUS	75,68		
42	Malhador x Limoeiro x Salgado x Amargosos x Rio do Peixe x Malhador	48,41	2	MICRO	96,82		
43	Amparo x Lagoa das Baraúnas x Faz. Queimada x Empoeira Comprida x Amparo	40,19	2	AUTO	80,38		
44	Amparo x Romaria x Queimada x Amparo	16,44	4	AUTO	65,76		
45	Altiva x Caldeirãozinho x Lajedo Alto x Caldeirãozinho x Umbuzairo x Doce x Alto do Maxixi x Amparo	20,72	2	AUTO	41,44		
46	Amparo x Umbuzeiro Doce x Rio do Peixe x Malhador	27,74	2	ÔNIBUS	55,48		
47	BONFIM X LAGOA DO BARRO	21	2	ÔNIBUS	42		
48	Ipirá x 20 de Abril x Bonfim	29,25	2	ÔNIBUS	58,5		
49	Bonfim x Pedra Amarela x Bonfim x Lagoa do Barro x Petrolina	30,22	4	ÔNIBUS	120,88		
50	PATOS X BONFIM X 20 DE ABRIL X IPIRÁ	44	2	ÔNIBUS	88		
51	Ipirá x Calumbi x Nova Brasília x Ipirá x Calumbi x Nova Brasília	23,96	4	ÔNIBUS	95,84		
52	Faz. Lagoa do Papagaio x Lagoa das Pedras x Caititu x Arueira x Novas Brasília x Ipirá	61,5	2	ÔNIBUS	123		
53	Rosário x Edgar Batista x Nova América x Riacho do Meio x Nova Brasília	49,66	2	ÔNIBUS	99,32		
54	Nova Brasília x Pindobal x Tanque do Sítio x Nova Brasília	35,26	2	ÔNIBUS	70,52		
55	Lagoa das Pedras x Laranjeira x Coroadoiro x Pedra D'água x Caititu x Pau Branco x Pintadas x Pagão x Lagoa das Pedras	44,47	2	VAN	88,94		
56	Nova Brasília x Marruais	24,07	2	VAN	48,14		
57	Alto Alegre x Nova Brasília x Ipirá	58,47	2	ÔNIBUS	116,94		
58	Ipirá x 20 de Abril x Bonfim x Alto Alegre	36,07	2	MICRO	72,14		
59	Alto Alegre x Faz. Retiro x Minério x Lagoa do Barro x Faz. Pannels x Alto Alegre	25,55	2	VAN	51,1		
60	Jacaré x 20 de Abril x Ipirá	26,83	4	ÔNIBUS	107,32		
61	Faz. Sítio x Salgado x Jacaré x x Caiçara Capim Branco	12,6	4	VAN	50,4		
62	Ipirá x Bom Viver x Jacaré	26,83	4	ÔNIBUS	107,32		
63	Cágados de Dentro x Antônio Herculano x Ipirá	34,12	2	ÔNIBUS	68,24		
64	Ipirá x Santa Rita x Areal do Anum x Alvino x Mascarenhas x Pau Ferro x Ipirá x Cabeça	14,79	6	MICRO	88,74		



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

	do Morro x Ipirá x 20 de Abril						
65	Ipirá x Caboronga x Ernesto Gomes	11,79	4	VAN	47,16		
66	Fábrica de queijo x povoado pau ferro	2,69	4	VAN	10,76		
67	Fazenda Lagoa das Pedras x Fazenda Nova Alvorada	44,47	2	VAN	88,94		
68	FAUSTINO X ERNESATO GOMES	17,5	2	VAN	35		
69	Limoeiro x Alto Bonito x Diva x cachoeirinha x Estrela x Alto Bonito	15,72	4	MICRO	62,88		
70	Lagoa do boi x Povoado Pau Ferro x Ipirá (Localidade Água Branca)	31,31	2	ÔNIBUS	62,62		
71	Escola Santa Rosa x Povoado Rio do Peixe	33,34	2	MICRO	66,68		
72	Fazenda Serra Grande x Três bocas x Fazenda Retiro	8,28	4	MICRO	33,12		
73	ASSENTAMENTO ALDEIA DA MANGABA X LAGOA DO BOI	27,5	2	ÔNIBUS	55		
74	FAZ. CAIÇARA X VIDA NOVA	10	2	ÔNIBUS	20		
75	FAZ. TAQUE DA PEDRA X VIDA NOVA	10	2	VAN	20		
76	Fazenda riachão x povoado de são roque (ampliação)	42,75	2	ÔNIBUS	85,5		
77	AMPARO X FAZ. PRETINHA	15	2	AUTO	30		
78	AMPARO X FAZ QUEIMADA	22	2	AUTO	44		
79	Linha de vailton x nova america (ampliação)	42,49	2	VAN	84,98		
80	Rosario (ampliação)	42,75	2	VAN	85,5		
81	João Velho x tingui x gameleira	31,21	2	VAN	62,42		
82	Sítio Novo x Wilma x João Velho x Jacobina	32,92	2	MICRO	65,84		
83	Barriguda x Genipapo x Baixa da Areia x Barro Preto x Vida Nova	29,17	2	VAN	58,34		
84	FAZ VAILTON X CANTO DO RUMO X ASS. REFORMA X LAGOA ATALHO X NOVA BRASÍLIA	56	2	VAN	112		
85	CONCEIÇÃO X TAMANDUA X MALVA	15	2	ÔNIBUS	30		
86	Caixa D'água x Cajueiro x Caldeirãozinho x Caixa D'água	14,24	4	VAN	56,96		
87	Nova Brasília x Formigueiro x Bueiro x Nova Brasília	17,19	2	ÔNIBUS	34,38		
88	ROSÁRIO x Edgar Batista x DIVISA x FAZ. NOVA x ROSÁRIO	23	2	VAN	46		
89	Alto Alegre x faz. Nova x Divisa x faz. Sítio Novo x Alto Alegre	23,16	2	VAN	46,32		
90	Stªrita x Ernesto Gomes x Antonio Ferreira x Stªrita x Areal do Anun	29,79	4	VAN	119,16		
91	São Roque x Poço Doce x São Roque x Tabuleiro x São Roque x Serra Grande	14,11	4	MICRO	56,44		
92	SÃO ROQUE X ALTO BONITO X SÃO ROQUE	20	2	ÔNIBUS	40		
93	Coração Maria x Lagoa da Mata x Faz. Velha x Curral de Pedra x Divisa Rafael Jambeiro x Coração Maria	24,58	4	ÔNIBUS	98,32		
94	Vida Nova x JabuticabZ'a x Pedra da Onça x	12,52	2	MICRO	25,04		



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia  
 Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
 CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

	Vida Nova						
95	Ipirá x Santa Rita x Pau Ferro x São Mateus x Ipirá x Flor da Chapada x Flor da Acácia x 20 de abril x Centro Ipirá x Rosário x Ipirá	13,37	4	MICRO	53,48		
96	Ipirá x Região da Mata x ladeira da Caboronga x Ipirá	23,88	2	VAN	47,76		
97	NOVA BRASÍLIA X LAGOA DAS PEDRAS X BAR CUCHILIN X CASQUITUDO X NOVA BRASÍLIA	17	2	ÔNIBUS	34		
98	Amparo x Umbuzeiro Doce x Pascoal Gomes	14,4	2	AUTO	28,8		
99	Caixa D'água x Bom Jardim x Caixa D'Água	21,63	2	VAN	43,26		
100	Caixa D'água x Agau x Caixa D'água	27,59	2	ÔNIBUS	55,18		
101	Alto Bonito x Riachão	14,35	2	MICRO	28,7		
102	Faz. Lagoa do Sítio Xipira	30,39	2	ÔNIBUS	60,78		
103	Pov. Conceição x Trapiá x Encantado.	16,96	2	VAN	33,92		
104	Pov. Conceição x Assentamento Dom Matias.	16,32	2	ÔNIBUS	32,64		
105	Colégio Deus Esteja Região do Povoado de Coração de Maria x Fazenda Caldeirão do Gado X Fazenda Cajazeira x Fazenda Mucambo.	47,1	2	MICRO	94,2		
106	Faz. Pedra D'água x Escola Cecília Bastos na Região do Povoado de Vida Nova.	32,79	2	AUTO	65,58		
107	Faz. Laranjeira x Pov. de Nova Brasília	42,49	2	VAN	84,98		
108	Faz. Estaleiro x Colégio Juventino Pereira no Pov. de João velho.	4,53	2	VAN	9,06		
109	NOVA ROTA Lagoa das Pedras x Areia Branca	17,84	2	VAN	35,68		
110	ROTA NOVA Coração de Maria x Pai Miguel	13,01	2	ÔNIBUS	26,02		
111	ROTA NOVA Caixa D'Água x Assentamento 1 de Abril	26,07	2	MICRO	52,14		
112	ROTA NOVA Fazenda Tiririca x Rio do Peixe	14,55	2	MICRO	29,1		
113	ROTA NOVA Coração de Maria x Fazenda Estrela	10,48	2	MICRO	20,96		
114	ROTA NOVA Coração de Maria X Lagoa do Mato	15,14	2	MICRO	30,28		
115	ROTA NOVA Coração de Maria x Lavado do Riacho	13,63	2	MICRO	27,26		
116	ROTA NOVA Escola Santa Rosa a Rio do Peixe	51,49	2	MICRO	102,98		
117	Ipirá x Apagafo Santa Rita x Ipirágo x Mamota x Quixabeira x Pilão x Pau Ferro x Ipirá	82	1	ÔNIBUS	82		
118	Ipirá x Ponto Ceguinho x Papagaio x Pau Ferro x Santa Rita x Ipirá	80	1	ÔNIBUS	80		

VALOR UNITÁRIO KM DIA-----R\$ XXX.XXX,XX (EXTENSO)  
 VALOR TOTAL KM PARA 200 DIAS-----R\$ XXX.XXX,XX (EXTENSO)



## LOTE 2

ITEM	ROTEIRO	KM	N. DE VIAGEM	TIPO VEÍCULO	KM/DIA	Dias Letivos	V. diário	V. Total dias Letivos
1	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (1º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	200	160		
2	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (2º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	200	160		
3	Ipirá x Feira de Santana x Ipirá (3º ônibus)	200	1	ÔNIBUS	200	160		
4	Ipirá x Pintadas x Ipirá	110	1	ÔNIBUS	110	32		
5	Ipirá x Itabaiana x Ipirá	160	1	ÔNIBUS	160	32		

**VALOR TOTAL LOTE 2-----R\$ XXX.XXX,XX (EXTENSO)**

**LOCAL, DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO**



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços  
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
XXXXXXXX** e a Empresa

---

**CONTRATO Nº \_\_\_/2017**

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.267.935/0001-80, representada pelo Prefeito, Sr. **MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 015/2017 e Processo Administrativo 084/2017**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos (ônibus, microônibus e utilitários fechados) para o transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, na zona urbana e rural, do Município de Ipirá, durante o calendário escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/2017 e encerramento em **31/12/2017**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses;



34 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ipirá, inscrita no CNPJ/MF nº 14.042.659/0001-15, sediada no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.07.00 – Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2.045 – Manut. Do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Fonte: 01, 04, 15, 19

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- d. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Não será admitida sublocação integral do objeto do contrato. A sublocação poderá ser permitida, apenas em parte do contrato, respeitando-se a quantidade mínima de veículos em nome da empresa, ou por autorização expressa da Prefeitura Municipal de Ipirá.

## 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



- m. Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), Combustíveis, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO;
- n. O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se do veículo para outro fim, que não seja o transporte escolar, no cumprimento do roteiro;
- o. O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas;
- p. Eventualmente comprometerá o CONTRATADO fazer o transporte, em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar;
- q. Deverá o CONTRATADO tratar com respeito todos os alunos/professores, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos transportados;
- r. Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.
- s. Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado;
- t. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar deverão apresentar documentação;
- u. Os veículos obrigatoriamente deverão estar licenciados e em estado de conservação atendendo ao Código Nacional de Trânsito;
- w. Os motoristas obrigatoriamente deverão ser habilitados na categoria exigida para o respectivo veículo conduzido.
- x. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- z. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
- z.1. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estadodabahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipirá - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ  
MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO  
CONTRATANTE**

---

**XXX  
REPRESENTANTE -  
CONTRATADA**



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 015/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia  
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 - CEP44.600-000  
CGC14.042.659/0001-15 – PABX(75)3254-1394

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 015/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



## ANEXO VII – MODELO

### Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



## ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Ipirá, marcado para às **14:00** horas do dia **23/02/2017**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2017** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



## ANEXO X

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail
- ( ) acesso à página da internet \_\_\_\_\_ ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ ;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante

Xxxxxxxx - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,  
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.